

Consultoria Técnico-Legislativa

[Início](#) [Serviços](#) [Consulta aos textos dos atos normativos do Governo de Minas Gerais](#)

Links

[Página Inicial](#)
[ALMG \(Consulta Legislação\)](#)
[Jornal Minas Gerais](#)
[Enviar por Email](#)
[Imprimir](#)
[Envie sua Sugestão](#)
[Política de Seleção de Normas](#)
[Voltar](#)

Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo da Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.

[Saiba mais](#)**Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública****pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040**

Dados da Legislação



Instrução Normativa 1, de 30/11/2021 (CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Instrução Normativa **Número:** 1 **Data Assinatura:** 30/11/2021

Órgão

Órgão Origem: Controladoria-Geral do Estado - CGE

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO **Data Publicação:** 4/12/2021
Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo **Página Publicação:** 5

Referências

Status: Alteração **Dt. Publicação:** 3/2/2022 **Número:** 1 **Tipo de Norma:** Instrução Normativa
Comentário: Altera a redação dos itens 214, 302 e 352.

Texto

Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021

Estabelece as orientações técnicas da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de atribuição que lhe confere os incisos VIII, IX e X do artigo 49, e tendo em vista o disposto no artigo 61, todos da Lei nº. 23.304, de 30 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos do Anexo Único desta Instrução Normativa, as orientações técnicas da atividade de Auditoria Interna Governamental (AIG) do Poder Executivo Estadual, por meio da qual são definidos princípios, conceitos, diretrizes e procedimentos para nortear a prática da AIG, de modo a garantir uma atuação eficiente e eficaz por parte das Unidades de Auditoria Interna Governamental.

Art. 2º - As instruções complementares e os casos omissos serão orientados pela Auditoria-Geral por meio de Ordem de Serviço.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVACGE/GABNº 01/2021 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CAPÍTULO I - CONCEITOS, PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Seção I - Conceitos

1. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

a) Abordagem sistemática e disciplinada: Relaciona-se à noção de que o trabalho de auditoria deve ser metodologicamente estruturado, baseado em normas e padrões técnicos e profissionais e estar suficientemente evidenciado.

b) Accountability: Trata-se do conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

c) Ações de Auditoria Interna Governamental: As ações de execução das atividades de avaliação, consultoria, apuração e avaliações para o cumprimento de determinações mandatórias.

d) Adição de valor: Relaciona-se à questão de que a Auditoria Interna Governamental deve considerar, no planejamento dos trabalhos, as estratégias, os objetivos, as metas da organização, os riscos a que os processos da Unidade Examinada estão sujeitos, além das expectativas dos destinatários dos trabalhos de auditoria, quais sejam: a Alta Administração, os gestores dos órgãos e das entidades públicas estaduais e a sociedade.

e) Apetite a risco: Quantidade de risco em nível amplo que uma organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos.

f) Atividade de Apuração: A atividade de Auditoria Interna Governamental desenvolvida por meio de fiscalização, que consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais.

g) Atividade ou serviço de avaliação: A atividade de Auditoria Interna Governamental que pode ser definida como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria; exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle.

h) Atividade ou serviço de consultoria: A atividade de Auditoria Interna Governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de ações de controle por solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de

efetivo alcance. As limitações consistem em:

- a) Custo versus benefícios: O custo de controlar um risco não deve ser superior aos benefícios esperados do controle. Existem riscos que não são controlados devido ao alto custo que isso implicaria;
- b) Erros de julgamento: A eficácia do controle interno sofre limitações das realidades da fraqueza humana, durante a tomada de decisões, que exige, na maioria das vezes, no julgamento humano nem sempre calcado em informações adequadas e suficientes para suportá-la;
- c) Falhas e colapsos: Até controles bem desenhados estão sujeitos a falhas e colapsos. Pessoas podem não entender instruções ou interpretá-las de forma equivocada ou podem ainda cometer erros por fadiga, distração ou falta de cuidado (erros de execução). Erros no desenho do controle (erros de procedimentos) podem perpetuar falhas;
- d) Conluio: Da mesma forma que as pessoas são responsáveis pelos controles, elas podem valer-se do seu conhecimento e/ou de suas competências para contorná-los com objetivos ilícitos. Servidores responsáveis por um controle podem, em conjunto com outros ou com terceiros, agir com vista a burlá-los e a fraudar registros e transações;
- e) Burla de gestores: A ação intencional de gestores de descumprir procedimentos de controle estabelecidos a fim de obter benefícios pessoais é uma séria limitação ao controle interno que favorece fraude e corrupção nos órgãos ou entidades.

Subseção II – O modelo das três linhas do Instituto dos Auditores Internos

11. O Modelo de Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos ajuda as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos, aplicável a todas as organizações. Não pretende denotar elementos estruturais, mas uma diferenciação útil de papéis dentro da organização.

12. O Modelo de Três Linhas tem como princípios:

a) a governança, que requer estruturas e processos apropriados que permitam:

a.1) a prestação de contas por parte do Órgão de Governança aos stakeholders quanto à supervisão organizacional através da integridade, liderança e transparência;

a.2) ações (incluindo o gerenciamento de riscos) da gestão para atingir os objetivos da organização por meio da tomada de decisões baseada em riscos e da aplicação de recursos; e,

a.3) avaliação e assessoria por uma função de auditoria interna independente, para oferecer clareza e confiança, além de promover e facilitar a melhoria contínua, por meio de investigação rigorosa e comunicação perspicaz.

b) a definição de papéis do Órgão de Governança, que garanta que estruturas e processos adequados estejam em vigor para uma governança eficaz e que os objetivos e atividades organizacionais estejam alinhados com os interesses priorizados dos stakeholders. O Órgão de Governança delega responsabilidades e oferece recursos à gestão para atingir os objetivos da organização, garantindo que as expectativas legais, regulatórias e éticas sejam atendidas e estabelece e supervisiona uma função de auditoria interna independente, objetiva e competente para oferecer clareza e confiança no progresso em direção ao atingimento dos objetivos.

c) a definição de papéis da primeira e segunda linhas da gestão, que podem ser combinados ou separados, para atingir os objetivos organizacionais:

c.1) os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Contempla a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos.

c.2) os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos. Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha. Os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade.

Como alternativa, os papéis de segunda linha podem abranger uma responsabilidade mais ampla pelo gerenciamento de riscos, como o gerenciamento de riscos corporativos. No entanto, a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos segue fazendo parte dos papéis de primeira linha e dentro do escopo da gestão;

c.3) a definição dos papéis da terceira linha, que presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao Órgão de Governança para promover e facilitar a melhoria contínua. Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos.

d) a garantia de independência da terceira linha, em relação a responsabilidades da gestão, que é fundamental para a objetividade, autoridade e credibilidade da AIG. É estabelecida por meio de prestação de contas ao Órgão de Governança, do acesso irrestrito a pessoas, de recursos e dados necessários para concluir seu trabalho e de liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria.

e) a criação e proteção do valor organizacional, todos os papéis que trabalham juntos contribuem coletivamente para a criação e proteção de valor quando estão alinhados entre si e com os interesses priorizados dos stakeholders. O alinhamento das atividades é feito através da comunicação, cooperação e colaboração. Isso garante a confiabilidade, coerência e transparência das informações necessárias para a tomada de decisões baseada em riscos.

13. O Órgão de Governança possui os seguintes papéis: aceita prestação de contas pela supervisão da organização perante os stakeholders; envolve os stakeholders, para monitorar seus interesses e se comunicar de forma transparente sobre o atingimento dos objetivos; cultiva uma cultura que promove comportamento ético e responsabilidade; estabelece estruturas e processos para governança, incluindo comitês auxiliares, conforme necessário; delega responsabilidades e oferece recursos à gestão para atingir os objetivos da organização; determina o apetite organizacional a riscos e exerce a supervisão do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno); mantém a supervisão da conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas; e, estabelece e supervisiona uma função de auditoria interna independente, objetiva e competente.

14. A gestão possui os seguintes papéis da primeira linha: liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização; manter um diálogo contínuo com o Órgão de Governança e reportar resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização, e riscos; estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos (incluindo controle interno); e, garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

15. A gestão possui os seguintes papéis de segunda linha: fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, incluindo o Desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos (incluindo controle interno) nos níveis de processo, sistemas e entidade; o atingimento dos objetivos de gerenciamento de riscos, como o de conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável, o controle interno, a segurança da informação e tecnologia, a sustentabilidade e a avaliação da qualidade; e, fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).

16. A AIG, como terceira linha, que executa ações por meio das atividades de avaliação e de consultoria, apuração e cumprimento de determinações mandatórias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, possui os seguintes papéis: mantém a prestação de contas primária perante o Órgão de Governança e a independência das responsabilidades da gestão; comunica avaliação e assessoria independentes e objetivas à gestão e ao Órgão de Governança sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua; e, reporta ao Órgão de Governança prejuízos à independência e objetividade e implanta salvaguardas conforme necessário.